

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$40.000,00(QUARENTA MIL REAIS) COM RECURSOS DA UNIÃO, E R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS) COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, e dá outras providências."**

HARDI MILTON EICKHOFF - PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recursos vinculados da União, destinados para programa PRODESA – Equipamento Agrícola, com a seguinte classificação:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04- Agricultura	
04.14-Produção Vegetal	
04.14.078 – Mecanização Agrícola	
04.14.078.1.008-ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
4120-Equipamento e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 40.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, recursos a serem recebidos do Governo Federal, através do programa PRODESA – Equipamentos Agrícolas, no valor de R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), recursos próprios, destinados para programa PRODESA – Equipamentos Agrícolas, com a seguinte classificação:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04- Agricultura	
04.14-Produção Vegetal	
04.14.078 – Mecanização Agrícola	
04.14.078.1.008-ESTÍMULO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
4120-Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 4º- Para suprir a autorização do artigo anterior, valer-se-á o Poder Executivo Municipal do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 17 de abril de 2001.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA  
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento.

HARDI MILTON EICKHOFF  
Prefeito Municipal